



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
15/07/2014

proposição
Projeto de Lei 7735, de 2014

autor
SANDRO MABEL

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Páginas 9

Artigo 18

Parágrafo 4º

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 4º As operações de licenciamento, transferência ou permissão de utilização de qualquer forma de direito de propriedade intelectual sobre produto acabado ou processo oriundo do acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por terceiros são caracterizadas como exploração econômica isenta da obrigação de repartição de benefícios.

JUSTIFICAÇÃO

Existem várias formas de proteção intelectual sobre os resultados da pesquisa, entre as quais, as modalidades de patente, os desenhos industriais, marcas, segredo industrial, proteção de cultivares.

Na forma redigida o Projeto de Lei limita a isenção proposta no artigo às atividades relativas a patentes, desconsiderando as outras formas de proteção.

A emenda em destaque objetiva garantir às demais formas de proteção intelectual a mesma isenção proposta às patentes, corrigindo a falta de isonomia entre as diferentes formas de proteção dos resultados da pesquisa e do desenvolvimento.

PARLAMENTAR

SANDRO MABEL